

LEI N.º 2.036
DE 28 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A ATENDER A
IMPLANTAÇÃO DO BANCO DO POVO NO MUNICÍPIO DE
SANTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO PELA LEI N.º 1.863, DE 16 DE
MARCO DE 2000.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de junho de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.036

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a criação do Banco do Povo para a concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: (133)12.10.04.126.0014.2.150.3.3.90.39.00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de junho de 2002.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 28 de junho de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO

Chefe do Departamento